



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Nº 1467

ANO XVIII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Notificações	4
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	8
Poder Legislativo	12
Licitações e Contratos	12
Extrato	12

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5945****De 04 de Julho de 2.023***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe confere o art.4, da Lei nº 5146 de 17/08/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº5146, de 17 de agosto de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigora data de sua publicação.

Bariri, 04 de julho de 2023.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri
02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 600 10.302.0007.2121.0000 Infraestrutura de Saúde Pública
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

14.576,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 14.576,00
REDUÇÕES

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri
02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ficha:

604

10.301.0007.1002.0000 Infraestrutura de Saúde Pública 4.4.90.51.99
OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES -14.576,00

= DECRETO Nº 5.946/2023 =

de 04 de julho de 2023.

Dispõe sobre a proibição da realização de horas extras pelos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta,

estabelece exceções à proibição, e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito do Município de Bariri, no uso de minhas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de rever situações pontuais e reestruturar a Administração Pública Municipal, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e futuros;

CONSIDERANDO que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que as horas extraordinárias estão elevando o custo das despesas com pessoal, aproximando-se do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a situação de imprevisibilidade de repasses Federais e Estaduais, em função dos novos governador e presidente eleitos, e a necessidade de adequação dos gastos com salários e encargos;

CONSIDERANDO o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública e o desequilíbrio fiscal;

DECRETO:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a realização de horas extras pelos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Bariri.

§ 1º Excetuam-se da proibição prevista no art. 1º deste Decreto, as horas extras que tenham sido previamente autorizadas pela chefia imediata, e as realizadas nas seguintes situações:

I - Nos casos absolutamente imprescindíveis para o bom andamento do serviço público;

II - Nos casos em que haja risco à saúde pública;

III - Em situações de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie; e

IV - Em situações de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população.

§ 2º A realização de horas extras em situações não previstas neste Decreto dependerá de justificativa e prévia aprovação do Diretor da pasta de lotação do servidor e das Diretorias de Administração e de Finanças.

Art. 2º Fica igualmente vedada a realização de horas extras pelos servidores ocupantes de emprego público com jornada diária ou semanal reduzida, por qualquer motivo.

Art. 3º As horas excedentes a jornada diária/semanal normal do cargo, mediante aprovação, será compensada na forma de banco de horas para futura compensação no prazo máximo de seis meses, a contar de sua realização.

Art. 4º É vedado faltar ao trabalho para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Parágrafo único. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao setor de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º A compensação deve ocorrer no período máximo de seis meses, conforme dispõe o § 5º do art. 59

da CLT.

Parágrafo único. Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 04 de julho de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 10.553/2023=

de 04 de julho de 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, por motivo de aposentadoria, a partir de **04 de julho de 2023**, o Sr. **José Salvador Regina**, do emprego efetivo de **Músico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de julho de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 20/08/2023, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.


INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

 Documento assinado digitalmente
 ANDRE LEONARDO SEMEQUINE VENTURINI
 Data: 01/07/2023 10:25:29-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI SETOR DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B027830-1	AVA7187	23/06/2023	23:05	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	20/08/2023
B027826-1	BJE5C99	22/06/2023	14:16	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	20/08/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 01/07/2023	Páginas: 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B027829-1	DNT8582	23/06/2023	22:24	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	20/08/2023
B027801-1	FDJ3C12	23/06/2023	18:46	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	20/08/2023
B027827-1	DOF8J54	22/06/2023	14:27	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	20/08/2023
Y026668-1	FPA1J07	26/06/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	20/08/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 01/07/2023	Páginas: 2/2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 20/08/2023, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LEONARDO SEMEGUINE VENTURINI
 Data: 01/07/2023 10:25:29-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B028014-1	GCV3E55	27/04/2023	08:25	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	20/08/2023
B028495-1	EOT9852	26/04/2023	16:35	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	20/08/2023
B028171-1	FDB4F27	25/04/2023	21:15	762-52	293.47	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	20/08/2023
B022817-1	DYQ6E01	27/04/2023	21:22	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	20/08/2023
B027753-1	DHO1143	01/05/2023	17:06	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	20/08/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 01/07/2023	Páginas: 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B028496-1	EIT7556	26/04/2023	11:20	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	20/08/2023
B028175-1	DMF6190	29/04/2023	22:02	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	20/08/2023
B027170-1	CEG0H86	25/04/2023	18:28	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	20/08/2023
B028172-1	DTT6054	29/04/2023	22:02	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	20/08/2023
Y022813-1	GCT4502	01/05/2023	00:00	500-20	586.94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	20/08/2023
B027752-1	DNW4538	01/05/2023	16:51	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	20/08/2023
B028173-1	BHV4C53	29/04/2023	22:02	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	20/08/2023
B027756-1	FZH5C07	01/05/2023	18:14	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	20/08/2023
B027755-1	AIQ4C93	01/05/2023	17:36	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	20/08/2023
B027754-1	DBV4H78	01/05/2023	17:20	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	20/08/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 01/07/2023	Páginas: 2/2

Conselhos Municipais**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA****Lei Municipal nº 5098/2021
Bariri-SP****RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 001/2023****PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR - MANDATO 2024/2028**

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bariri - Mandato 2024/2028, torna público o gabarito da Prova de Aferição de Conhecimentos, aplicada em 02 de julho de 2023, bem como a lista dos candidatos presentes.

Bariri, 3 de julho de 2023.

**DANILLO
ALFREDO NEVES**

Assinado de forma digital por
DANILLO ALFREDO NEVES
Dados: 2023.07.03 12:05:29
-03'00'

Danillo Alfredo Neves

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

cmdca@bariri.sp.gov.br



Lei Municipal nº 5098/2021
Bariri-SP

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 001/2023
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR - MANDATO 2024/2028

LISTA DE PRESENÇA - PROVA OBJETIVA - 02/07/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA
01	DEOLINDO SCANDOLERA FILHO	
02	CRISTIANE DA SILVA REIS PULTRINI	
03	MARCELO MOSCONI	
04	KEILA CRISTINA MARTINS	
05	GISMEIRE GASPAROTTO RAINERE	
06	UANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA	
07	DANIELA EMÍLIA BERNARDO	
08	FLÁVIA CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS FACHETTI	
09	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	
10	PAULO CESAR SLOMPO	
11	JOÃO DE BARROS NETO	
12	FLAVIA SAMANTA CARDOSO	
13	KLEBER BENEDITO RIBEIRO	
14	DILCINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA PAVÃO	
15	PAULO ROBERTO VICCARI	
16	LENIZE ZAFFALON PIRES	

cmdca@bariri.sp.gov.br



**SELEÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS PARA O
CONSELHO TUTELAR DE BARIRI/SP QUATRIÊNIO 2024/2028**

GABARITO

01	A	Art.112 (ECA)
02	C	Art. 4º parágrafo único. (ECA)
03	D	Art.262 (ECA)
04	A	Art.59 (ECA)
05	D	Art.121 (ECA)
06	C	Art.66 (ECA)
07	A	Art.54 (ECA)
08	C	Art. 53 e 54 (ECA)
09	D	Art.8º parágrafos 1º, 3º, 6º (ECA)
10	B	Art.84 (ECA)
11	A	Art.140 (ECA)
12	C	Art.126 (ECA)
13	D	Art.11 parágrafo 1º (ECA)
14	D	Art.81 (ECA)
15	C	Art. 56 (ECA)
16	C	Art.136 incisos XIII, XV e XVIII
17	D	Art. 136, inciso 3ª alínea a (ECA)
18	D	Art.137 (ECA)
19	B	Art.101 e 105 (ECA)
20	D	Art.129 (ECA)



21	C	Art.19, parágrafo 2º (ECA)
22	D	Art.136 (ECA)
23	C	Art.201
24	D	Art.100, incisos. I, II, IV (ECA)
25	B	Art.87 (ECA)
26	C	Art.1º, 2º e 4º (ECA)
27	C	Art.83 parágrafo 1º, alínea (ECA)
28	A	Art. 39 parágrafo 1º (ECA)
29	A	Art. 42 parágrafo 3º (ECA)
30	A	Art. 28, parágrafos 2º, 3º e 5º, e art.30 (ECA)

Maduca Lopes & Equipe

Cruz Alta, 18 de junho de 2023

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 03/2023

EMPRESA: CONEXÃO NETWORKS PROVEDOR DE INTERNET LTDA EPP

LICITAÇÃO: Dispensa - Art. 24, II, L.F. 8666/93

OBJETO: Fornecimento de acesso à internet banda larga empresa, 2 links, 600 MB fibra óptica, com endereço de ip fixo e válido.

VIGENCIA: 01/07/23 a 30/06/24

VALOR: R\$ 3.336,00

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP